

TERMO DE REFERÊNCIA COLETA DE PREÇOS N. 038/2023 – COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS Hospital Florianópolis

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de empresa de COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ao Hospital Florianópolis, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
2.	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada para COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto no Hospital Florianópolis, CNES 0019305, conforme descrição pormenorizada constante no item 3 e ANEXO I desta cotação de preços. JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços COMODATO DE IMPRESSORA E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM
	FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS descrita nesta Coleta de Preços justifica-se ante a necessidade de atender a demanda administrativa do Hospital Florianópolis, uma vez que a unidade hospitalar não possui equipamentos em número suficiente, conforme o ANEXO I.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 3.1. Comodato de impressora e serviço de cópias e impressão: 3.1.1. Comodato de 10 (dez) impressoras – Multifuncional laser monocromática – A4; 3.1.2. Comodato de 35 (trinta e cinco) impressoras – Laser Monocromática – A4; 3.1.3. Comodato de 02 (duas) Laser Colorida – A4; 3.1.4. Comodato de 01 (um) Scanner.



- 3.1.5. A média mês de cópias é de 141.000 (cento e quarenta e um mil);
- 3.1.6. As especificações dos equipamentos (modelos) e outras informações constam no Anexo I;
- 3.1.7. Será de inteira responsabilidade da contratada a completa e perfeita instalação dos equipamentos em todos os locais descritos no Anexo II, conforme a quantidade e modelo para cada local;
- 3.1.8. Os suprimentos, assim como a manutenção dos equipamentos, serão por conta da empresa Contratada;
- 3.1.9. A Contratada deverá fornecer os suprimentos das impressoras, sendo eles: toner e cilindros, e deverá ainda manter no Almoxarifado do Hospital Florianópolis um toner e um cilindro sobressalente (extra);
- 3.1.10. Mensalmente a Contratada e o Responsável pelo Almoxarifado do Hospital Florianópolis irão realizar levantamento dos quantitativos gastos de suprimentos para que as reposições sejam feitas sem que haja comprometimento das atividades por falta de material:
- 3.1.11. A Contratada deverá apresentar mensalmente cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, inclusive realizando substituição de peças desgastadas com o objetivo de que o equipamento não fique fora de operacionalização;
- 3.1.12. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de qualidade de impressão ou cópias deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente de feriados e finais de semana;
- 3.1.13. Não serão, em hipótese alguma, aceitos equipamentos fora dos padrões estabelecidos no Anexo I;
- 3.1.14. As impressoras deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- 3.1.15. Quando da instalação das impressoras, a contratada será acompanhada por um profissional do Hospital Florianópolis;
- 3.1.16. O serviço de instalação das impressoras no Hospital Florianópolis será integralmente por conta da contratada;

PRAZO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS: 15 (quinze) dias. A contar da convocação da Contratante.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação do serviço será realizada no **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.

5. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;
- 5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente



aplicáveis as normas contratuais;

- 5.3. A Comodatária rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da Comodante;
- 5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela Comodatária, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;
- 5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à COMODATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001;
- 6.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador:
- 6.3. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a Comodante deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à Comodatária, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;
- 6.4. Após o protocolo pela Comodante do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a Comodatária, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a Comodatária sua decisão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Comodante, sujeitando-a as



penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da Comodatária; e
- 7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes;
- 7.3. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto;
- 7.4. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou das obrigações assumidas poderá, ainda, ensejar na rescisão contratual sem direito a indenização à parte que tiver dado causa;
- 7.5. A Comodatária somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo previstas:
 - I. alteração do projeto ou especificações, pela Comodatária;
 - II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Comodatária;
- IV. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Comodatária em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Comodatária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.6. As penalidades impostas a que se refere o valor do contrato, será o valor total global da proposta apresentada, conforme ANEXO I;



- 7.7. As penalidades ocorrerão mediante notificação da Comodatária à Comodante:
- 7.7.1. Será concedido a Comodante o direito de resposta à notificação o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de envio do e-mail oficial;
- 7.7.2. Ficará a critério da Comodatária, o deferimento ou indeferimento a resposta da notificação;
- 7.7.3. Os valores a título de penalidade, serão descontados dos vencimentos da competência a que se deu origem.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Comodante, seguindo as regras da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020", conforme dados abaixo:

Nome da Comodante	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social (Banco do Brasil), o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

- 8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da Comodatária efetivamente executada pela Comodante;
- 8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Comodante;
- 8.4. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Comodante deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;
- 8.5. A Comodante deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista;



8.6. Caso a Comodante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

Fica assegurado à Comodatária o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a Comodante tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela Comodante; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da Comodante que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da Comodatária, cujo fornecimento seja de obrigação da Comodante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, às 17 (dezessete) horas, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, **aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**:
- 9.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, **desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1**;
- 9.3. **O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA),** com envio da proposta e seus documentos:

PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 038/2023 – COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS. UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

Nome da I	Proponente:	
Telefone:		
E-mail:		

- 9.4. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas;
- 9.5. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:
 - I. **QUALIFICAÇÃO** (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal,



- Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);
- II. **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- III. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente);
- 10.2. A Comodatária poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;
- 10.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
- 10.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo, não sendo aceita pela Comodatária qualquer reinvindicação a este título; A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços.

11. IULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**, discriminado na proposta;
- 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;
- 11.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 11.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 11.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comodatária poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 11.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente



classificadas em primeiro lugar, a COMODATÁRIA designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;

- 11.8. A Comodatária não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
- 11.9. A Comodatária poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 11.10. A Comodatária divulgará em seu site a empresa classificada;
- 11.11. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido a Direção Geral do Hospital Florianópolis para homologação;
- 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias</u>, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;
- 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à Comodatária convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comodatária.

13. DAS MANIFESTAÇÕES:

- 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;
- 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <u>contratos.hf@imas.net.br</u>, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);



- 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;
- 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na Comodatária;
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Comodatária, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88090-352, **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A COMODANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;
- 14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1. A proponente classificada como menor preço global mensal será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, **oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**
- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- III. Alvará de funcionamento;
- IV. Alvará Sanitário, se pertinente;
- V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
- VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7° da Constituição Federal



de 1988 (Lei n. 9.854/99);

- VIII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias:
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.
- 15.2. No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;
- 15.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
- 15.4. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COLETA DE PREÇOS N. 038/2023 - COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS. Hospital Florianópolis

	a Proponente: _	
Telefon	ie:	
E-mail:		

- 15.5. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;
- 15.6. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;
- 15.7. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;
- 15.8. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;
- 15.9. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS.
- **16.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 - 16.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou



- publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;
- 16.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;
- 16.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
- 16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 16.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;
- 16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;
- 16.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;
- 16.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 16.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;
- 16.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;
- 16.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;
- 16.15. A falta de fiscalização não eximirá a Comodante de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Comodatária;
- 16.16. A Comodatária se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a Comodante por quaisquer danos e/ou prejuízos causados,



	direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à Comodatária ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;
	16.17. A Comodatária não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da Comodatária;
	16.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela Comodatária;
	16.19. A Comodatária poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;
	16.20.0s casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;
	16.21.0 foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da comarca de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
17.	Florianópolis, 18 de agosto de 2023.
	Francisco Jailson de Paiva
	Diretor Executivo Geral





ANEXO - I

Descrição detalhada dos serviços e quantitativos da Coleta de Preços n. 038/2023 do Hospital Florianópolis

Locação de impressoras com suprimentos para realização de cópias e impressões

- 10 (dez) Impressoras Laser Multifuncional Monocromática A4 (MODELO 01);
- 35 (trinta e cinco) Impressoras Laser Monocromática A4 (MODELO 02);
- 02 (duas) impressoras Laser Colorida A4 (MODELO 03);
- 01 (um) Scanner.

ITEM 01 DA PROPOSTA

MODELO 1- LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - A4

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO		
	-Velocidade: 17 ppm		
Improceão	-Resolução de 600 x 600 dpi.		
Impressão	-Duplex Standard		
	-Primeira impressão: 7,5 segundos		
	-Velocidade: 17 ppm		
Cópia	-Resolução de 600 x 600 dpi		
Сорга	-Duplex Standard		
	-Zoom: 25-400%		
Scanner	-Scanner P&B e Colorido - Rede		
Manuseio do	-Bandeja de papel: 250 folhas		
_	-Bandeja Lateral (By-pass): 100 folhas		
papel	-Tamanho de mídia Suportado: Até A4 / Ofício		
GERAL	-Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100		
GENAL	-Sistema Operacional Compatível: Windows 7/8		

ITEM 02 DA PROPOSTA

MODELO 2- LASER MONOCROMÁTICA - A4

FUNÇÕES	IMPRESSÃO
	-Velocidade da impressão: Até 39 ppm em A4
Impressão	-Resolução: 1.200 x 2.400 dpi
	-Duplex
Manuseio do	-Tamanho do Papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta,
	Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9),
papel	Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado
GERAL	-Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base



ITEM 03 DA PROPOSTA

MODELO 3 - LASER COLOR - A4

FUNÇÕES	CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO		
Improceão	-Velocidade de impressão 17 ppm		
Impressão	-Resolução Até 5760 x 1440 dpi		
	-Velocidade: 21 ppm		
Cópia	-Resolução: Até 2400 x 600 dpi		
	-zoom: 25 - 400%		
Manuseio Papel -Tamanho de mídia Suportado: Até A4 / Ofício			
GERAL -Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100			

ITEM 04 DA PROPOSTA

MODELO 4 - SCANNER

FUNÇÕES	DIGITALIZAÇÃO
	- Digitalização frente e verso em única passagem;
Scanner	- Velocidade de impressão até 40/80 ppm (simplex/duplex);
	- ADF para até 50 folhas.





ANEXO – II

Localização de instalação das impressoras Coleta de Preços n. 038/2023 do Hospital Florianópolis

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES (MODELO)

ITEM	SETOR	EQUIPAMENTO	QUANT	LOCAL
1	Secretaria Centro Cirúrgico	Modelo 1	01	Anexo I – CC
2	SAME	Modelo 1	01	Anexo II - Térreo
3	Recepção Visitas	Modelo 1	01	Anexo I P.S
4	Faturamento	Modelo 1	01	Anexo III - ADM.
5	Almoxarifado	Modelo 1	01	Anexo III - Térreo
6	Controladoria	Modelo 4	01	Anexo III - ADM.
7	Farmácia (CAF)	Modelo 1	01	Anexo III - Térreo
8	Recepção Ambulatório	Modelo 1	01	Anexo III - Térreo
9	Consultório 1	Modelo 2	01	Anexo I - P.S
10	Consultório 2	Modelo 2	01	Anexo I - P.S
11	Consultório 3	Modelo 2	01	Anexo I P.S
12	Consultório 4	Modelo 2	01	Anexo I P.S
13	Consultório 5	Modelo 2	01	Anexo I P.S
14	Consultório 6	Modelo 2	01	Anexo I P.S
15	Recepção PS	Modelo 1	01	Anexo I P.S
16	Posto de enfermagem	Modelo 2	01	Anexo I P.S
17	S. Social	Modelo 2	01	Anexo I - P.S
18	UTI-B	Modelo 2	02	Anexo I - 2ºandar





			1	
19	UTI-B Mult.	Modelo 2	01	Anexo I - 2ºandar
20	UTI-A	Modelo 2	02	Anexo I - 3º andar
21	Centro Cirúrgico	Modelo 2	01	Anexo I - 3º andar
22	Coordenação enf.	Modelo 2	01	Anexo I - 2º andar
23	SADT	Modelo 2	01	Anexo I – Térreo
24	Manutenção	Modelo 2	01	Anexo a parte
25	CME	Modelo 2	01	Anexo I - 3º andar
26	Farmácia	Modelo 2	01	Anexo I – P.S
27	Consultório 1	Modelo 2	01	Anexo III - Ambulatório
28	Consultório 2	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
29	Sala de Procedimentos	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
30	Consultório 5	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
31	Consultório 6	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
32	Consultório 7	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
33	Posto de Enfermagem	Modelo 2	01	Anexo III – Ambulatório
34	NIR	Modelo 2	01	Anexo I – P.S
35	Cozinha/Nutricionistas	Modelo 2	02	Anexo I - Térreo.
36	Recepção Visitas	Modelo 1	01	Anexo I – P.S
37	Sala Endoscopia	Modelo 3	01	Anexo III – Ambulatório
38	Direção	Modelo 3	01	Anexo III - ADM
39	Desenvolvimento	Modelo 2	01	Anexo II
40	Nova ala internação	Modelo 2	01	Anexo II
41	ОРМЕ	Modelo 2	01	Anexo I
42	Setor de compras	Modelo 2	01	Anexo I
			1	



43	Backup	Modelo 1	01	Anexo III
44	Backup	Modelo 2	01	Anexo III
45	Backup	Modelo 3	01	Anexo III
Total = 48 equipamentos				
Obs.: ANEXO I (Prédio do Hospital), ANEXO II (Prédio do SAME e Auditório), ANEXO III (prédio do administrativo).				





ANEXO – III MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO Coleta de Preços n. 038/2023 do Hospital Florianópolis (Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 038/2023 Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para **COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ao Hospital Florianópolis**, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 038/2023, pelos valores abaixo especificados.

Coleta de Preços n. 038/2023 - Hospital Florianópolis							
	COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS						
Item	Descrição	Valor Total					
01	Impressoras Laser Multifuncional (MODELO 01) (Marca / Modelo) -c/suprimentos	Comodato	Comodato				
02	Impressoras Laser Monocromática (MODELO 02) (Marca / Modelo) - c/suprimentos	Comodato	Comodato				
03	Impressoras color (MODELO 03) c/suprimentos (Marca / Modelo) - c/suprimentos	Comodato	Comodato				
04	Scanner	Comodato	Comodato				
V	2\$						
Valor Impressão/cópia colorida R\$							





Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços de COMODATO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 038/2023 – Hospital Florianópolis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

A proposta está formulada de acordo com os equipamentos apresentados nos catálogos/folder das impressoras que contém o mínimo das especificações descritas no ANEXO I.

DADOS DA EMPRESA:

DID GO DII LIVII KLOIII	
Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
СЕР	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DADUS DU REPRESENTANTE LEGAL DA E	WIFKESA:
Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	
Local, Data	
Identificação do represen	tante legal e assinatura

Identificação do representante legal e assinatura Nome/RG/CPF



ANEXO – IV CONTRATO PADRÃO IMAS/HF

NÚMERO DO CONTRATO DE COMODATO DE/23

DAS PARTES

C	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,							
0	ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de							
M	direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)							
0	sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46,							
D	centro, Sombio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua UNIDADE filial							
A	, inscrita no CNPJ n $^{ m o}$, com endereço a							
T	, cujo endereço para comunicações e notificações é							
Á	contrato@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral,							
R	Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador,							
I	inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas							
A	Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua							
	Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP							
	88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é							
	assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.							

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro C Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 0 00.000.000/0000-00, situada na xxxxxxxxxxx, nº xxx, sala xxx, bairro xxxx, M na cidade de xxxx/xx, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu 0 Administrador, Sr. XXXXXXXX, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro D de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxxxxx e RG sob o nº xxxxx, cujo endereço A para comunicações e notificações é xxxx@aaaaa.com.br. N T E



As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de **COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O objeto do presente é a <u>COMODATO DE</u>

<u>XXXXXXXXXXXXX</u>, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos devidos equipamentos, compreendendo o modelo abaixo:

QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO:				
Xxxxxx	a) xxxxxx;				
ΛΛΛΛΛ	b) xxxxxx				

Parágrafo Primeiro. No ato da assinatura desde instrumento, se fará o comodato de xxxxxxxx (xx) equipamentos, podendo ser alterada a quantidade para mais ou para menos conforme a necessidade do COMODATÁRIO a qualquer momento por meio de celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo. O local do Comodato será na Unidade XXXXXX, localizada na ENDEREÇO DA UNIDADE COMPLETO.

DA FINALIDADE

Cláusula 2ª - O bem móvel ora locado destina-se exclusivamente para atender a necessidade de utilização do nos setores assistenciais de média e alta complexidade, não causando nenhum risco para o bom funcionamento da Unidade XXXX, sendo vedada à cessão ou a sublocação do todo ou em parte, salvo se autorizado expressamente pelo COMODANTE.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a alteração de sua destinação.



DA MANUTENÇÃO

Cláusula 3ª - As manutenções que se fizerem necessárias no equipamento em comodato serão de inteira responsabilidade da COMODANTE, inclusive custos com o transporte do equipamento, correrão por conta deste.

Parágrafo Único. Em caso de manutenção de equipamento, a empresa deverá no ato da retirada deste para manutenção, substituí-lo.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO PRAZO

Cláusula 4ª - A locação terá prazo de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/202x e término em xx/xx/202x, podendo ser prorrogado mediante celebração de **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** entre as partes.

Parágrafo Único. Caso não seja efetuado a renovação o COMODATÁRIO se compromete em devolver o bem móvel no prazo máximo de 48 horas a partir do término do prazo contratual, ficando a COMODANTE responsável pelo recolhimento do equipamento no endereço do COMODATÁRIO.

Cláusula 5ª - As partes por mútuo acordo no presente contrato ajustam que o COMODATÁRIO entregará voluntariamente o bem móvel no prazo de 48 horas a partir do encerramento do prazo, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Cláusula 6ª - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.



Cláusula 7ª - Rescindido o contrato, o COMODATÁRIO deverá restituir o bem móvel, em comodato.

Cláusula 8ª - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº ______ celebrado com o Município/Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao COMODATÁRIO pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª - O valor unitário xxxxxx é de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL		
		UNITÁRIO	MENSAL		
xxxx	xx (xx)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx		
Valor total anual:			R\$ xx,xx		

- I Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal pela COMODANTE.
- II A Nota Fiscal só poderá ser emitida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês dos serviços, e deverá apresentar a descrição dos



serviços com menção do número do contrato, mês dos serviços, quantidade, valor unitário e valor total a ser pago.

III - Caso a COMODANTE seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula 10^a - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da COMODANTE, seguindo as regras da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020", conforme dados abaixo:

Nome da	xxxx.
Comodante	
CNPJ	xxxx.
Nome Banco	xxxx.
Número do Banco	xxxx.
Agência	xxxx.
Conta	xxxx.

Parágrafo Primeiro. O depósito será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela COMODANTE.

Parágrafo Segundo. No caso de negativa ao parágrafo primeiro, a COMODANTE poderá ainda optar pelo pagamento através de depósito bancário, com data de vencimento para 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro. Caso a conta corrente bancária da COMODANTE seja distinta do mesmo Banco de titularidade do COMODATÁRIO, a COMODANTE deverá encaminhar "Declaração de autorização de desconto de taxas" a ser fornecida pelo COMODATÁRIO, constante no Anexo I deste instrumento.

Cláusula 11^a - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. ^o 10.192/2001.

Cláusula 12º - Em caso de extrema necessidade de reajuste e após o prazo de 12 (doze) meses e aprovação do COMODATÁRIO, utilizar-se-á o índice de até 50% do INPC para aplicar a porcentagem a ser reajustada.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13ª - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI № 13.709/2018)

Cláusula 14ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela COMODANTE, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pelo COMODATÁRIO, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 15ª - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a COMODANTE a executar os seus trabalhos e tratar os dados do COMODATÁRIO



respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 16ª – A COMODANTE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do COMODATÁRIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Primeiro – Eventuais dados coletados pela COMODANTE serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 17ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao COMODATÁRIO, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 18ª – O COMODATÁRIO deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela COMODANTE, das disposições da LGPD, respondendo a COMODANTE por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao COMODATÁRIO em razão da inobservância, pela COMODANTE, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 19ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.



DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 20ª – A COMODANTE se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do COMODATÁRIO.

Cláusula 21ª – A COMODANTE declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 22ª – A COMODANTE declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- **b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- **d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 23ª – A COMODANTE declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a COMODATÁRIO e/ou seus negócios.



Cláusula 24ª – A COMODANTE declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 25ª – A COMODANTE se obriga a notificar prontamente, por escrito, à COMODATÁRIO a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 26ª - A COMODANTE declara e garante que:

- **a)** os atuais representantes do COMODATÁRIO não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- **b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. O COMODATÁRIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a COMODANTE realize referida nomeação nos termos do item "b" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao COMODATÁRIO pela rescisão do CONTRATO, devendo a COMODANTE responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 27ª – O não cumprimento pela COMODANTE das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à COMODATÁRIO o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a COMODANTE responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 28ª - O COMODATÁRIO e a COMODANTE declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - A perda da capacidade jurídica de qualquer uma das partes permite a imediata rescisão contratual. Pode, no entanto, mediante



concordância da COMODANTE, ser indicada novo COMODATÁRIO para figurar em seu lugar, o que será avaliado sem garantia de continuidade do contrato.

Cláusula 30ª - O(A) Diretor(a) Geral da Unidade, Sr(a).
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do
CPF nº, na qual será realizado o comodato, responsabilizar-
se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pelo
COMODATÁRIO que constem no Termo de Responsabilidade assinado
pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção
administrativa.

Cláusula 31ª - As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS".

DO FORO

Cláusula 32ª - Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será definitivamente resolvida no foro da Cidade de xxxxxx (xx), com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

Ainda, reconhecem, as Partes, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.





Xxxxxx/XX, xx de xxxxx de 202x.

COMODATÁRIO	COMODANTE			
IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executrivo Geral	(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal			
DIRETOR(A) DA UNIDADE				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
TESTE	MUNHAS			
Nome: CPF:	Nome: CPF:			





ANEXO I

	E	ያርጥ ለ	DO DE SANTA C	A T/	A DINI A			
	Ŀ	_	RMO DE DECLAI					
RAZÃO SOCIAL / NO	ME (o mesmo que f							
Xxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXX							
ENDEREÇO COMPLE	TO (mua arranida n	. wo an	ata)				NIÍN	MERO
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		паçа	, etc)				Xxx	VIEKU
							217171	
CEP	BAIRRO			CI	DADE			ESTADO
	Xxxxxxxxx				XXXXXXXXX			XX
CNPJ / CPF (o mesm	o da nota fiscal)		INSCR. ESTADI	JAL	(se		(se pessoa física)	
Xxxxxxxxxxxxx			comercial)			Xxxxxxxxx	XXX	
 Autorizamos o(a) OR	CANIZAÇÃO SOCIA	د اΔ	Afetuar o crédi			tos ou sarvie	ros n	restados na
minha (nossa) conta								
Federal 4.320/64 c/c								
TITULAR (o mesmo	que fornecerá a not	ta fis	cal)					
Xxxxxxxxxxxxxx								
					1			
CÓDIGO E NOME DO	()		NCIA E DÍGITO		OPERAÇÃO		CORRENTE E	
Xxxxxxxxxxxxxx Xxxxx			(XXXX		Xxxxxxx	DÍGITO		
Xxxxxxxxx								
(*) Os pagamentos ef abatimento.	fetuados pelo Estad	do sã	o efetuados pri	orit	ariamente no E	anco do Bra	sil, se	m qualquer
abatimento.								
Declaro(amos) que a	conta corrente indi	icada	é de minha (no	ssa)) TITULARIDAD	E e que corre	espon	de a mesma
pessoa jurídica ou fís		astro	Nacional de Pes	ssoa	a Jurídica (CNPJ) ou Cadastro	de P	essoa Física
(CPF) que constará da	a Nota Fiscal.							
Doclaro (amos) ainda	aug actou(amag) a	iont	v(a) do que (con	aan	to no caso do o	atar nor roco	hor o	nagamanta
Declaro(amos) ainda em outras instituiçõe								
bancária referente à								
Instrução Normativa								
com sua tabela de ser	viços.							
	(0	: d - 4	a) (dia) da (~- ^-		o (ana)			
	().	iuad	e), (dia) de (mês	s) a	e (ano).			
		Ass	sinatura e Identi	fica	ıção			
Obs.: A PRESENTE	AUTORIZAÇÃO E	EVE	RÁ SER ASSII	ΛΑΓ)A PELO RES	PONSÁVEL I	PEI.A	EMPRESA
DEVIDAMENTE IDEN		- L V L		. 1111				Diffi KLOM,